

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

Decreto



GOVERNO MUNICIPAL
MORRO DO CHAPÉU
Um presente para o futuro

DECRETO Nº 069/2017

DE 25 DE JULHO DE 2017.

**“ALTERA O ART. 2º. E ART. 7º. DO
DECRETO Nº 011, DE 12 DE JANEIRO DE
2017 – CALENDARIO FISCAL DO
EXERCICIO DE 2017 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, Sr. Leonardo Rebouças Dourado Lima, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 2º. do Decreto nº 011/2017 - o Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU, poderá ser pago em parcela única e caso o contribuinte opte por pagamento parcelado, a primeira parcela deverá ser pago até 30 de agosto de 2017 e as demais nos meses subsequentes. Entretanto o contribuinte que optar por pagamento após essa data poderá pegar a cota única no balcão de atendimento do Setor de Tributos ou no Portal do Contribuinte com desconto até 20 de dezembro de 2017.

Art. 2º. Fica alterado o Art. 7º. do Decreto nº 011/2017 - A Taxa de Fiscalização do Funcionamento – TFF, terão desconto de pontualidade até 30 de agosto de 2017.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU - BA

EM, 25 DE JULHO DE 2017.


LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA

PREFEITO MUNICIPAL